

## ANEXOS À RESOLUÇÃO CAPDA Nº 2, DE 06.12.2002.

### Roteiro para Apresentação de Pleito de Credenciamento de Centros ou Institutos de Pesquisa ou Entidades Brasileiras de Ensino, Oficiais ou Reconhecidas

Para o credenciamento previsto no § 4º, incisos I e II, do [art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991](#), conforme a [Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001](#), os centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, deverão encaminhar ao Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia - CAPDA requerimento, acompanhado de documentação e informações, organizadas de acordo com as instruções a seguir:

I.								Roteiro
1.								Identificação
1.1.			Da					Instituição
1.1.1.								Nome
1.1.2.								CNPJ
1.1.3.	Endereço		(logradouro,	bairro,	CEP,	cidade,		UF)
1.1.4.			Telefone		(DDD,			número)
1.1.5.			Página		na			Internet
1.2.	Da	Unidade	Acadêmica	(quando	for	o		caso)
1.2.1.								Nome
1.2.2.								CNPJ
1.2.3.	Endereço		(logradouro,	bairro,	CEP,	cidade,		UF)
1.2.4.			Telefone		(DDD,			número)
1.2.5.			Página		na			Internet
1.3.	Da	Fundação	Mantenedora	(quando	for	o		caso)
1.3.1.								Nome
1.3.2.								CNPJ
1.3.3.	Endereço		(logradouro,	bairro,	CEP,	cidade,		UF)
1.3.4.			Telefone		(DDD,			número)
1.3.5.			Página		na			Internet
2.								Representação
2.1.			Dirigente		da			Instituição
2.1.1.								Nome
2.1.2.								Cargo
2.1.3.								CPF
2.1.4.	Nº	e	órgão	emissor	da	carteira	de	identidade
2.1.5.			Telefone			(DDD,		número)
2.1.6.			Fac-símile			(DDD,		número)
2.1.7.								E-mail
2.2.	Dirigente	da	Unidade	Acadêmica	(quando	for	o	caso)
2.2.1.								Nome
2.2.2.								Cargo
2.2.3.								CPF
2.2.4.	Nº	e	órgão	emissor	da	carteira	de	identidade
2.2.5.			Telefone			(DDD,		número)
2.2.6.			Fac-símile			(DDD,		número)
2.2.7.								E-mail
2.3.	Dirigente	da	Fundação	Mantenedora	(quando	for	o	caso)
2.4.1.								Nome
2.4.2.								Cargo



(1) Considerar sócios, dirigentes, empregados/funcionários efetivos, pesquisadores, incluindo visitantes, terceiros prestadores de serviços, bolsistas, estagiários e corpo discente, conforme o caso;

(2) Considerar pessoal envolvido diretamente nas atividades de pesquisa e desenvolvimento da instituição.

#### 5. Pesquisadores da Instituição

5.1. Relacionar os pesquisadores do quadro efetivo da Instituição envolvidos em atividades de pesquisa e desenvolvimento, com formação compatível. Anexar seus currículos ou, preferencialmente, apresentar declaração de que seus dados cadastrais inscritos no Sistema de Currículos Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)) estão atualizados; e

5.2. Relacionar, quando for o caso, os pesquisadores da unidade acadêmica, os pesquisadores visitantes em tempo integral e o pessoal do seu corpo discente regularmente matriculado em seus cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC e que participe de atividades de pesquisa e desenvolvimento, apresentando os respectivos comprovantes.

#### 6. Laboratórios de P&D dedicados às atividades na área a que se proponha.

6.1. Descrever os laboratórios de pesquisa e desenvolvimento montados ou previstos em instalações físicas da própria instituição (ou da unidade acadêmica, quando for o caso), fornecendo, individualmente, a localização, a área física, a relação dos equipamentos e ferramentas para desenvolvimento, assim como a especificação dos recursos disponíveis, demonstrando sua compatibilidade com a execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento da instituição.

#### 7. Documentação Específica

##### 7.1 Fundação de Apoio

As fundações de apoio que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, deverão apresentar o credenciamento emitido pelos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia.

7.2 Fundação Mantenedora de Instituição de Ensino e Pesquisa Apresentar documentos comprobatórios correspondentes.

##### 7.3 Avaliação CAPES

As entidades brasileiras de ensino com programas de mestrado ou doutorado que incorporem as áreas de tecnologia da informação, ciências da saúde, ciências biológicas, ciências humanas e sociais, especificadas no inciso I, alínea "c" do [art. 12 do Decreto n.º 4.401, de 2002](#), deverão informar as notas da avaliação CAPES dos diversos cursos que compõem essas áreas.

#### 8.

Anexos

A instituição deverá apresentar complementarmente à documentação exigida:

##### 8.1. Projeto de P&D

Apresentar plano de atividades de pesquisa e desenvolvimento para os próximos dois anos, incluindo o número e o perfil dos pesquisadores envolvidos.

##### 8.2. Informação sobre P&D

Apresentar, quando for o caso, informação sobre as atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas nos últimos dois anos.

#### II. Encaminhamento

1. A documentação especificada no item I deverá ser encaminhada, mediante requerimento datado e assinado pelo dirigente da instituição conforme o seguinte modelo:

"A instituição XXXXX inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ n.º nnnnn, (por intermédio do Departamento YYYYY, quando for o caso), vem requerer ao Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia - CAPDA a concessão do credenciamento previsto no § 4º, inciso(s) I e II, do art. 2º da Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991, apresentando a documentação correspondente. Declara que as informações prestadas são a expressão da verdade, dispondo dos elementos legais comprobatórios."

Assinatura/data

Nome do dirigente da instituição

Nota: Todas as folhas deverão ser rubricadas pelo dirigente que assina o requerimento.

2. O requerimento deverá ser protocolado na SUFRAMA.

Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior - MDIC  
Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia  
Secretaria Executiva do CAPDA  
Av. Ministro João Gonçalves de Souza s/n - Distrito Industrial  
69075-770 - Manaus - AM

III. Esclarecimentos Adicionais

Contatos poderão ser feitos na:

Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA  
Superintendência Adjunta de Projetos - SPR  
Departamento de Acompanhamento de Projetos Industriais - DEAPI  
Coordenação da Avaliação de Projetos Industriais - CODAV  
Fone: (92) 614-7141/7146  
Fax: (92) 614-7142  
E-mail: [deapi@suframa.gov.br](mailto:deapi@suframa.gov.br), [codav@suframa.gov.br](mailto:codav@suframa.gov.br)